

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Contrato Nº 113/2025
Processo Administrativo nº 136/2024
Ata de Registro de Preços Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA
BELLO TRIGO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 23.202.030/0001-86**, COM SEDE NA AV. Zeca Abreu, nº 50, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA. representado neste ato pelo secretário municipal, o Sr. CLEITON DA LUZ CARVELI, Portaria nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa: **PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.337.168/0001-86**, estabelecida na Avenida Bráulio Machado, nº 200 Quadra 16, Lote 7 A, Bairro centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, telefone: (094)98414-8522, email: i9contabilidade@gmail.com, neste ato sendo representada por **TATHIANA BRAZ DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, CPF nº 002.048.041-59, residente e domiciliada na rua Mario Tompson, nº 68, Centro de Apoio, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
4	AGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA SEM GÁS EMB 500 ML	MORRO ALTO	6000	UND	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
5	ALHO - CABEÇAS TAM MÉDIO	NOBRE OURO	48	KG	R\$ 41,50	R\$ 1.992,00
16	BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO BOLA PCT 1 KG	BRANCO	24	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

		MASCARD/M				
21	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE	ASCARD	60	KG	R\$ 3,88	R\$ 232,80
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	CCGL	160	UND	R\$ 53,00	R\$ 8.480,00
59	PAO DOCE TIPO ROSCA OU CARECA	PROPRIO	4000	UND	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
60	PAO FRANCÊS TRADICIONAL, NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50	PROPRIO	10000	UND	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
65	REFRIGERANTE 1ª QUALIDADE 2 LTS (SABORES VARIADOS)	PEPSI	800	UND	R\$ 8,47	R\$ 6.776,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 46.652,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.652,80** (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **22- Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia - PA**

18.122.0005.2-079 – Treinamento e Capacitação de Servidores do Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18.542.0039.2-095 – Promoção da Conscientização Ambiental.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18.542.1010.2-098 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia - PA, 19 de Fevereiro de 2025.

CLEITON DA LUZ
CARVELI:2512825884
0

Assinado de forma digital
por CLEITON DA LUZ
CARVELI:25128258840

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.202.030/0001-86
CONTRATANTE

**EDUARDO
ALVES**
CONTI:377
20570200

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:37720570
200

PANIFICADORA E
CONFEITARIA BELLO TRIGO
LTDA:49337168000186

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA E CONFEITARIA
BELLO TRIGO LTDA:49337168000186
Dados: 2025.02.19 14:28:32 -03'00'

PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO
CNPJ: 49.337.168/0001-86
CONTRATADA

